



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R-0023
FE - 1.4.3

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I N° 671 , DE 26 DE ABRIL DE 1985.

EMENTA: Corrige os valores dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal passam a vigorar de acordo com a Tabela que constitui o Anexo Único.

Art. 2º - Em decorrência, fica revogado o Artigo 9º, da Lei nº 640, de 18 de dezembro de 1984.

Art. 3º - Aos Cargos em Comissão não serão permitidos quaisquer acréscimos de valores, seja a que título for.

Art. 4º - A Tabela a que se refere o Artigo 1º desta Lei, só poderá sofrer alterações de aumento, a partir de janeiro de 1986, concomitantemente com o aumento do Funcionalismo Municipal.

Art. 5º - Obedecidos os termos do Artigo 8º da Lei 640, de 18 de dezembro de 1984, o aumento do Funcionalismo da Câmara Municipal acompanhará o percentual ditado pelo Governo Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 26 de abril de 1985.

J. L. S.
HYOCIEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R-0023
F - 1.4

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO ÚNICO

(A QUE SE REFERI O ARTIGO 1º DA LEI N° 67, , DE 26 /04 /85)

SÍMBOLOS	VALORES (R\$)
SS	10.000.000
cc/1	5.000.000
cc/2	3.000.000
cc/3	1.500.000
cc/4	1.000.000
cc/5	800.000
FG/1	350.000
FG/2	250.000
FG/3	200.000
FG/4	150.000

1,º P